REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 165/2014

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, na forma que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em nome da Prefeitura Municipal de Salvador, operação de crédito externo no montante de até U$52.512.340,00 (cinquenta e dois milhões quinhentos e doze mil, trezentos e quarenta dólares americanos – Estados Unidos), observadas as condições negociais estabelecidas pelos órgãos federais, capacitados para a análise econômico-financeira relativa à operação de crédito e concessão de garantia da União.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei destinam-se ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR), no Município de Salvador.

Art. 2º As garantias e contragarantias a serem oferecidas para cumprimento do disposto nesta Lei são constituídas, durante o prazo de vigência do respectivo contrato, de parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional das Receitas Tributárias de que o Município é titular, na forma dos artigos 158 e 159, completadas por receitas tributárias previstas no art. 156, nos termos do inciso IV do § 4º do art. 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como outras garantias em Direito admitidas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Para implementação das ações do PRODETUR, financiado na forma desta Lei, ficam criados os cargos conforme Anexo Único.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires

ANEXO ÚNICO

CARGO	GRAU	QUANTIDADE	VINCULAÇÃO
Coordenador Geral	58	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura
Assessor Técnico	57	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura
Assessor Técnico	57	01	Casa Civil
Coordenador Suporte Técnico	55	02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura
Assistente Gestão Financeira	54	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura
Secretária Administrativa	53	02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura